

Av. Augusto Severo, nº 84, 8º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2105-0197 - <http://www.ans.gov.br>

UNIMED DE MANAUS COOP. DO TRABALHO MÉDICO LTDA.
DRA. RAMZA BADR DE LIMA
PRESIDENTE EXECUTIVA INTERINA
REGISTRO ANS Nº 31.196-1

Ofício nº: 119/2017/CODIF/GEAES/GGAER/DIRAD-DIOPE/DIOPE

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017.

Assunto: **evolução da direção fiscal.**

Tendo em vista a correspondência recebida pelo diretor fiscal em 19/12/2017, assinada pela nova Presidente Executiva Interina, Dra. Ramza Badr de Lima, contendo a descrição de fatos novos ocorridos na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/12/2017, que culminou com a destituição da Presidente Executiva, Dra. Corina Maria Nina Viana, e demais membros do CONAD – Conselho de Administração, passando a operadora a ser administrada por uma Diretoria Provisória, denominada na AGE de "junta governativa", composta pelos médicos cooperados Dra. Ramza Badr de Lima, Dr. Nelson Barbosa da Silva, Dr. Solano Sócrates Cardoso Barbosa, Dra. Camille Matos de Moura Oliveira e Dra. Danielle Monteiro Fonseca da Silva; cabe esclarecer que a direção fiscal possui ritos e prazos próprios que não guardam relação com as pessoas físicas responsáveis pela administração da operadora, mas sim com a evolução positiva ou negativa das graves anormalidades administrativas e econômico-financeiras da operadora.

Adicionalmente, o Patrimônio da Unimed de Manaus está evoluindo negativamente e não há elementos novos positivos que possam alterar o entendimento técnico já manifestado anteriormente de rejeição do Programa de Saneamento, cuja vigência corresponde ao período de junho de 2016 a maio de 2019.

Desta forma, notifico a nova gestão da Unimed de Manaus para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias do enquadramento dessa operadora nas hipóteses previstas na legislação vigente para alienação compulsória da carteira e suspensão da comercialização de planos de saúde, com fundamento no art. 9º, § 4º, e no art. 24, § 5º, da Lei nº 9.656, de 1998, e posterior avaliação quanto à medida mais adequada a ser adotada para a retirada ordenada da operadora do mercado de planos privados de assistência à saúde.

Anexo: Nota Técnica nº 34/2017/CODIF/GEAES/GGAER/DIRAD-DIOPE/DIOPE.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA JÚNIOR

Gerente-Geral de Acompanhamento Especial e de Regimes de Resolução



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Alves da Silva Junior, Gerente-Geral de Acompanhamento Especial e Regimes de Resolução**, em 22/12/2017, às 16:26, conforme



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5145593** e o código CRC **AA0195C6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 33910.016564/2017-15

SEI nº 5145593

PROCESSO Nº: 33910.016564/2017-15

NOTA TÉCNICA Nº 34/2017/CODIF/GEAES/GGAER/DIRAD-DIOPE/DIOPE

INTERESSADO:

UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

Registro ANS nº 31.196-1

ASSUNTO: SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA COM BASE NO DIOPS 3º TRIMESTRE DE 2017 E NO BALANCETE DE OUTUBRO DE 2017 E DESTITUIÇÃO DA DIRETORIA DA OPERADORA.

INTRODUÇÃO

Ao término do prazo da 5ª direção fiscal, considerando a permanência das anormalidades econômico-financeiras e administrativas não saneadas e de acordo com elementos constantes no processo administrativo de direção fiscal nº 33902.488162/2016-29, o Programa de Saneamento apresentado em 22/11/2016 foi rejeitado por não demonstrar a efetividade das ações e metas planejadas, com fundamentação no artigo 11, inciso III, da Resolução Normativa – RN nº 316, de 2012.

Em 08/09/2017 foi protocolado pela operadora um documento referente ao Recurso Administrativo via PTA e encaminhado via Correios para esta Agência. Em seguida, no dia 13/09/2017 a operadora protocolou documento complementar contendo o anexo V de projeções econômico-financeiras. No conjunto, esses documentos que compõem um recurso, que são justificativas e fatos que segundo a operadora a partir de agosto de 2017 contribuiriam para impactar positivamente a situação econômico-financeira, seriam capazes de reverter as anormalidades administrativas e econômico-financeiras.

Nesse recurso a Unimed de Manaus reconhece explicitamente que as metas propostas originalmente não foram atingidas. Entretanto, teriam sido implementadas, ao longo do exercício, novas medidas de impacto imediato que já teriam sensibilizado a situação econômico-financeira da Cooperativa, tais como:

- Efetivação do parcelamento dos tributos;
- Efetivação de Descontos de Glosas;
- Efetivação da Cobrança de Ex-Cooperados;
- Efetivação da Cobrança da IN 20 de cooperados;
- Aumento de receita por crescimento da carteira;
- Renegociação de Contratos Deficitários;
- Redução sinistralidade;
- Reestruturação da Rede Hospitalar; e
- Extinção e renegociação de contratos administrativos.

A Diretoria da Unimed de Manaus convocou Assembléia Geral Extraordinária - AGE tendo como pauta "Aprovação de medidas para cumprimento do programa de saneamento". Tal AGE

foi dividida em duas etapas: a primeira no dia 22/11/2017 e a segunda em 27/11/2017.

Entretanto, em dezembro de 2017, conforme abaixo relatado, esta Agência tomou conhecimento de mudanças significativas na alta administração da operadora, com a destituição da Presidente Executiva, Dra. Corina Maria Nina Viana, e demais membros do CONAD – Conselho de Administração, ficando a operadora dirigida por uma Diretoria Provisória, denominada na AGE de "junta governativa", composta pelos seguintes médicos cooperados: Dra. Ramza Badr de Lima, Dr. Nelson Barbosa da Silva, Dr. Solano Sócrates Cardoso Barbosa, Dra. Camille Matos de Moura Oliveira e Dra. Danielle Monteiro Fonseca da Silva.

SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA BALANCETE 31/10/2017

Balanco Patrimonial (valores em reais)

DESCRIÇÃO	30/09/2017	31/10/2017
ATIVO	362.926.283,29	365.657.739,86
ATIVO CIRCULANTE	170.712.957,71	170.707.007,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE	192.213.325,58	194.950.732,46
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	144.040.370,56	146.858.391,81
INVESTIMENTO	22.609.039,85	22.609.039,85
IMOBILIZADO	16.327.098,37	16.245.006,58
INTANGÍVEL	9.236.816,80	9.238.294,22
PASSIVO	362.926.283,29	365.657.739,86
PASSIVO CIRCULANTE	231.955.690,42	250.747.354,83
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	316.826.159,02	314.868.783,68
PASSIVO EXIGÍVEL	548.781.849,44	565.616.138,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO/PATRIMÔNIO SOCIAL	-185.855.566,15	-199.958.398,65

Contrariando as expectativas da operadora, o Patrimônio em setembro e outubro de 2017 demonstra que a situação se agravou, aumentando o passivo a descoberto e o capital circulante líquido negativo.

Além disso, temos conhecimento de aplicação de glosas extemporâneas de valor relevante, R\$ 11.677.079,92, referente a exercícios anteriores ao ano de 2015, e R\$ 30.047.880,19, referente aos anos de 2016 e 2017, efetuadas com base em um relatório elaborado pela Empresa Riskmed, onde consta um levantamento de glosas que segundo a empresa mencionada não foram aplicadas no período de outubro de 2014 a março de 2017, no montante de R\$ 37.974.960,15. Com base nesse relatório, em junho/2017 a contabilidade da operadora efetuou o registro de R\$ 30.047.880,19, sem apresentar a devida comprovação do aceite dos credores.

Ocorre que como esses procedimentos extemporâneos afetam os resultados do exercício de 2017 e o histórico das despesas assistenciais e como não foram apresentados documentos de aceite e concordância por parte dos prestadores, pode estar sendo gerado um passivo oculto das obrigações relacionadas a glosas de serviços assistenciais prestados à operadora.

Como os resultados de 2017 são afetados no montante de R\$ 37.974.960,15, entendemos que, prudencialmente, o Patrimônio da operadora, afetado por esse procedimento, deve ser ajustado, até que se confirme sua adequação, por meio de documentação hábil de suporte técnico contábil para escrituração desses registros, genericamente denominada de procedimento de conformidade documental.

O saldo das provisões técnicas contabilizadas em outubro de 2017 referentes aos eventos avisados e não avisados, bem como a provisão para remissão, exigem Aplicações Financeiras da ordem de R\$ 147 milhões de reais.

PROVISÃO PARA REMISSÃO	R\$ 144.426,82
PESL SUS	R\$ 7.888.186,73
PESL Outros prestadores	R\$ 102.084.758,71
PEONA	R\$ 37.072.329,06
Total	R\$ 147.189.701,32

O saldo das APLICAÇÕES GARANTIDORAS DE PROVISÕES TÉCNICAS em 31/10/2017 é de R\$ 25.269.373,37, resultando em relevante insuficiência da ordem de R\$ 122 milhões.

Cálculo estimado da Margem de Solvência - Data base 31/10/2017

MARGEM DE SOLVÊNCIA RN nº 209/2009	
MARGEM DE SOLVÊNCIA 30/09/2017	122.136.020,39
GASTOS DO ANO ANTERIOR COM PROMOPREV APROVADOS	0,00
PARCELA MARGEM DE SOLVÊNCIA EXIGIDA C/ DESCONTO PROMOPREV Estimada 31/10/2017	75.614.410,22
PATRIMONIO AJUSTADO Estimado 31/10/2017	(190.000.000,00)
INSUFICIÊNCIA DE MARGEM DE SOLVÊNCIA	(265.614.410,22)

Evolução da Carteira de Beneficiários

Competência	Total	Coletivo			Individual	Não Informado
		Total	Empresarial	Por Adesão		
out/2017	149.048	103.472	92.633	10.839	45.511	65
set/2017	167.369	120.162	96.378	23.784	47.142	65
ago/2017	166.842	119.625	96.006	23.619	47.152	65
jul/2017	177.711	129.845	106.128	23.717	47.801	65
jun/2017	176.883	128.983	105.279	23.704	47.835	65
mai/2017	177.179	129.103	105.308	23.795	48.011	65
abr/2017	176.051	128.033	105.090	22.943	47.953	65
mar/2017	159.889	112.001	89.334	22.667	47.823	65
fev/2017	160.232	112.533	90.219	22.314	47.634	65
jan/2017	158.929	111.359	89.148	22.211	47.504	66
dez/2016	162.240	114.177	92.632	21.545	47.997	66
nov/2016	160.841	113.475	91.381	22.094	47.297	69

Conforme demonstrativo acima, houve redução de 11.793 beneficiários na carteira da operadora entre novembro de 2016 e outubro de 2017, o que representou uma queda da ordem de 7,3% no período.

EVIDENCIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE RECLAMAÇÕES

A evolução negativa do índice de reclamações demonstrado a seguir pode representar dificuldades de atendimento à saúde dos beneficiários.

Índice de Reclamações

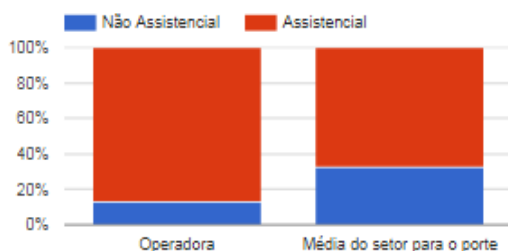
Dados da operadora: UNIMED DE MANAUS COOP. DO TRABALHO MÉDICO LTDA

Informações básicas cadastrais

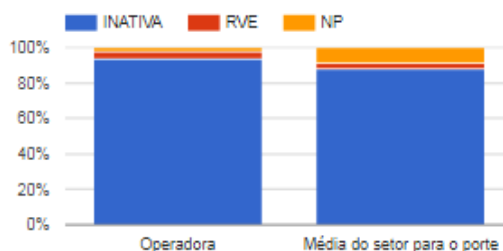
Nome Fantasia	UNIMED DE MANAUS
Registro ANS	31196-1
CNPJ	04.612.990/0001-70
Razão Social	UNIMED DE MANAUS COOP. DO TRABALHO MÉDICO LTDA
Situação do Registro ANS	Ativa
Total de Consumidores	167.369 - Competência : Setembro /2017
Segmentação	Médico Hospitalar

Comparativos dos resultados da operadora x média do mercado para o porte

Classificação das demandas por natureza



Classificação das demandas assistenciais resolvidas



Índice Geral de Reclamações

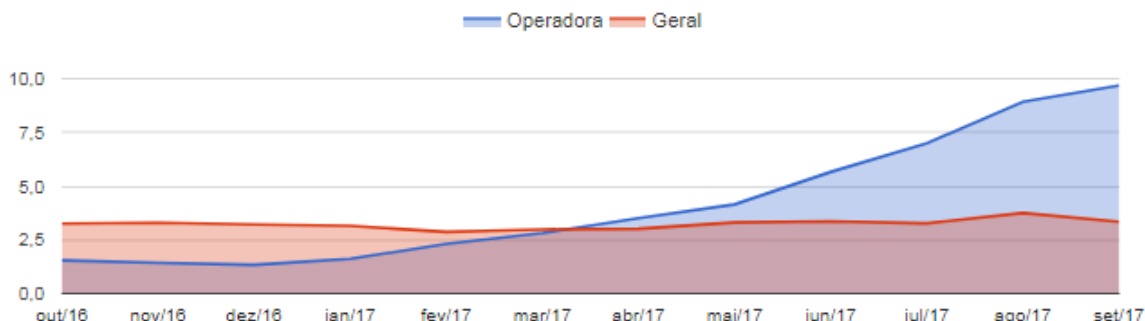
Percentual de Finalização Assistencial

Índice de Abertura de Processo

Classificação da Operadora

Mês Atual: **3** Mês Anterior: **4**

Evolução do Índice médio de Reclamações (quanto menor melhor)



COMUNICADO DE FATOS SUPERVENIENTES DA UNIMED DE MANAUS EM 19/12/2017

Após os documentos recebidos por esta Agência em 08/09/2017 e 13/09/2017 a Unimed de Manaus, em 19/12/2017, encaminhou ao diretor fiscal um novo documento denominado

"Fatos Novos", assinado pela nova Presidente Executiva Interina, Dra. Ramza Badr de Lima, contendo a descrição dos seguintes acontecimentos (5134368):

"(...) no dia 14 de Dezembro de 2017, às 20:00 horas, no salão da Reitoria da Universidade Estadual do Amazonas, foi realizada a referida AGE, com a seguinte ordem do dia:

1. Destituição da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Unimed Manaus, com prévia exposição dos motivos pelos quais o Conselho Fiscal propõe referida destituição e a apresentação de defesa dos atuais gestores da Cooperativa;
2. Em sendo aprovada a proposta do Conselho Fiscal, designação e posse dos novos administradores, cuja eleição se efetuará em 30 dias, na forma do parágrafo único, do art. 39, da Lei 5.764/71 (Lei das Cooperativas)."

O documento de "Fatos Novos" informa ainda que:

"(...) após a leitura do Edital de Convocação, por se tratar de Assembleia com o objetivo de destituição de membros da Diretoria e do CONAD, foi proposto e aprovado o seguinte rito:

a) O Conselho Fiscal, órgão que convocou a AGE, dispôs de 30 (trinta) minutos para apresentar suas considerações sobre os motivos que levaram à convocação da AGE e a motivação técnica para destituição da Presidente Executiva e do CONAD;

b) Em seguida, a Presidente Executiva em exercício até àquela data, dispôs dos mesmos 30 (trinta) minutos para apresentar sua defesa e demais justificativas que entendessem necessárias, sendo-lhe facultado exercer tal direito diretamente e/ou por seu procurador;

c) De igual modo, o CONAD teve outros 30 (trinta) minutos para apresentar sua defesa, podendo fazê-lo através de seus conselheiros e/ou de seus advogados;

d) Em seguida, foram concedidos 10 (minutos) para réplica, seguindo a mesma ordem acima: Conselho Fiscal, Presidente Executiva e CONAD;

e) Encerradas as apresentações, foi franqueada a palavra aos cooperados presentes para suas manifestações e debates por cerca de 1 (uma) hora, passando em seguida para as propostas a serem votadas;

f) Colocada em votação a proposta para destituição da Presidente Executiva e de todos os membros do CONAD, esta foi aprovada pela maioria dos cooperados, sendo destituídos: a Presidente Executiva, Dra. Corina Maria Nina Viana e os demais membros do CONAD, quais sejam: Dr. Antônio Carlos da Silva Freitas, Dr. Fernando Matos de Souza Filho, Dra. Maria do Socorro Medeiros Braga, Dr. Franklin Simões de Santana Filho, Dr. Roberto Alves Pereira e Dra. Regina Célia Barbosa Sodrê Fernandes. Ressalta-se que a AGE decidiu por não votar pela destituição de todos os membros da Diretoria Executiva, a qual é composta também pelos Superintendentes de Mercado, Econômico-Financeiro e de Provimento à Saúde (art. 56 do Estatuto Social);

g) Em seguida, passou-se à votação da segunda pauta do dia, qual seja, designação do Conselho de Administração provisório, em que na AGE foi utilizada a expressão 'Junta Governativa'. Neste intuito, mais uma vez franqueou-se a palavra para a manifestação dos presentes e indicação dos respectivos conselheiros. Não obstante a destituição da Presidente e do CONAD anterior, não houve sucesso na formação de um novo conselho ou nova chapa, sendo sugerido pela maioria, ante a atipicidade e imprevisibilidade da situação, que o Conselho Fiscal assumisse interinamente a denominada 'Junta Governativa';

h) Instados a se manifestarem, os membros do Conselho Fiscal renunciaram aos seus respectivos cargos de conselheiros e assim, se candidataram a compor a denominada 'Junta governativa', sendo eleitos por aclamação pela maioria dos presentes;

i) Portanto, a Diretoria Provisória, denominada na AGE de 'Junta governativa', foi composta pelos seguintes médicos cooperados: Dra. Ramza Badr de Lima, Dr. Nelson Barbosa da Silva, Dr. Solano Sócrates Cardoso Barbosa, Dra. Camille Matos de Moura Oliveira e Dra. Danielle Monteiro Fonseca da Silva.

(...)

Importante ressaltar que, em conformidade com o disposto no Estatuto Social desta Cooperativa em seu art. 48, §3º, na primeira reunião do CONAD, realizada em 15 de Dezembro de 2017, foi eleita como Diretora Presidente Interina a Dra. Ramza Badr de Lima, a subscreve o presente relatório. A respectiva ata será encaminhada ao Diretor Fiscal assim que for confeccionada e aprovada.

(...)

Em relação à atípica situação vivenciada pela cooperativa, destaca-se que a Assembleia para eleger os novos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (cujos membros renunciaram) será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do ato que gerou a destituição e a renúncia, e seguirá o disposto no art.38, parágrafo 1º, da Lei 5.764/71.

(...)

As eleições seguirão o rito previsto nos Art.34 a 46 do Estatuto Social que trata do registro das chapas, dos requisitos e prazos para inscrição, das pessoas inelegíveis e demais itens correlatos.

Importante esclarecer que a renúncia de todos os membros do Conselho Fiscal deixando a cooperativa temporariamente sem órgão fiscalizador, teve razões embasadas na necessidade de dar continuidade às atividades da Operadora. Todavia, não obstante a ausência temporária de membros no referido órgão fiscalizador, a Cooperativa não ficará à margem da fiscalização, uma vez que, na AGE de 22/11/2017 concluída em 27/11/2017, foi eleito um "Comitê de Acompanhamento" o qual continuará a exercer suas funções "fiscalizando" o efetivo cumprimento das deliberações tomadas naquela Assembleia.

Oportuno esclarecer que em relação às medidas já aprovadas na AGE anterior, iniciada em 22/11/2017 e concluída em 27/11/2017, cujo teor referem-se às metas para a recuperação econômico-financeira da Operadora, a presente Diretoria se compromete a dar seguimentos às respectivas ações para o efetivo cumprimento das decisões."

O documento encerra com a declaração da Unimed de Manaus:

"Desta forma, verifica-se que todas as mudanças ocorridas têm o objetivo de dar seguimento às metas para que a Operadora tenha condições de recuperar seu equilíbrio e sair com êxito da Direção Fiscal."

CONCLUSÃO

Considerando a atribuição conferida por lei a esta Agência Reguladora de promover a defesa do interesse público na assistência suplementar à saúde;

Considerando terem sido instaurados diversos regimes de direção fiscal sobre a operadora em razão da persistência de graves anormalidades econômico-financeiras;

Considerando as anormalidades graves constatadas nos DIOPS de 2017 e no Balancete

de outubro de 2017;

Considerando a deterioração da situação econômico-financeira evidenciada pela Insuficiência de Garantias Financeiras, Capital Circulante Líquido Negativo, aumento do Passivo a Descoberto, insuficiência de Margem de Solvência e perda de beneficiários;

Considerando a redução relevante do saldo das aplicações financeiras vinculadas à ANS;

Considerando a evolução negativa do comportamento do Índice Geral de Reclamações;

e

Considerando as alterações na Direção da Unimed de Manaus, com a destituição dos membros da cúpula da operadora, conforme documento denominado de "Fatos Novos" com relevantes declarações;

Diante do exposto, tendo em vista que o desenvolvimento de uma direção fiscal possui ritos e prazos próprios, que não guardam relação com as pessoas físicas responsáveis pela administração da operadora, mas sim com a evolução positiva ou negativa das graves anormalidades administrativas e econômico-financeiras da própria operadora, com base na RN nº 316/2012, artigo 11, inciso III, considerando que o Patrimônio da Unimed de Manaus está evoluindo negativamente e não há elementos novos positivos que possam alterar o entendimento técnico para a rejeição do Programa de Saneamento, cuja vigência corresponde ao período de junho de 2016 a maio de 2019, recomendo notificar a nova gestão da Unimed de Manaus para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias do enquadramento dessa operadora nas hipóteses previstas na legislação vigente para alienação compulsória da carteira e suspensão da comercialização de planos de saúde, com fundamento no art. 9º, § 4º, e no art. 24, § 5º, da Lei nº 9.656, de 1998, e posterior avaliação quanto à medida mais adequada a ser adotada para a retirada ordenada da operadora do mercado de planos privados de assistência à saúde.

Submeto a presente Nota Técnica ao Gerente de Acompanhamento Especial das Operadoras e ao Gerente-Geral de Acompanhamento Especial e de Regimes de Resolução, com proposta de remessa ao Diretor-Adjunto de Normas e Habilitação das Operadoras e, após, ao Diretor de Normas e Habilitação das Operadoras.

Gilberto da Silva Pessoa

Especialista em Regulação



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto da Silva Pessoa, Especialista em Regulação de Saúde Suplementar**, em 21/12/2017, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ramos Duarte, Gerente de Acompanhamento Especial de Operadoras**, em 22/12/2017, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Alves da Silva Junior, Gerente-Geral de Acompanhamento Especial e Regimes de Resolução**, em 22/12/2017, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Brenha Rocha Serra, Diretor(a)-Adjunto(a) da DIOPE**, em 22/12/2017, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Fonseca da Silva, Diretor(a) de Normas e Habilitação das Operadoras**, em 22/12/2017, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3988079** e o código CRC **B8D48EFC**.

